

Projeto de Lei n.º 046/2020, de 25 de maio de 2020.

**ALTERA A PROGRAMAÇÃO DAS
EMENDAS INDIVIDUAIS
IMPOSITIVAS Nº 07, 08, 09, 10, 11 E
13; AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ATÉ A
IMPORTÂNCIA DE R\$ 49.000,00
(QUARENTA E NOVE MIL REAIS) E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar a programação das emendas individuais impositivas nº 07, 08, 09, 10, 11 e 13 e abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2052	Promoção e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0040 - ASPS	R\$ 49.000,00
TOTAL			R\$ 49.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a reprogramação das reservas das emendas individuais impositivas nº 07, 08, 09, 10, 11 e 13 com redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 0008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		

Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 0010	Apoio a Entidades Socioassistenciais		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
3445042000000000000000	Auxílios	3000 - FMAS	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 001	Gabinete do Prefeito		
Função: 0004	Administração		
Subfunção: 0130	Administração de Concessões		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 0005	Manutenção de Auxílios e Subvenções do Município		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
3335041000000000000000	Contribuições	0001 - Recursos livre	R\$ 24.000,00
TOTAL			R\$ 24.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 001	Gabinete do Prefeito		
Função: 0004	Administração		
Subfunção: 0130	Administração de Concessões		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 0005	Manutenção de Auxílios e Subvenções do Município		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
3445042000000000000000	Auxílios	0001 - Recursos livre	R\$10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 1071	Estruturação da Atenção Básica em Saúde		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
3449052000000000000000	Equipamentos e material permanente	0040 - ASPS	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 25 dias de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servira para alterar a programação das emendas individuais impositivas nº 07, 08, 09, 10, 11 e 13 de autoria do Vereador Jorge William Feistler e para abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para reforço da nova programação proposta pelo autor das emendas por meio do Ofício Gabinete nº 003/2020 de 23 de março de 2020 do Vereador.

Desta forma, cabe informar que as emendas nº 12 e 14, de autoria deste Vereador nos valores de R\$ 10.000,00 e R\$ 21.000,00, respectivamente, permanecem na mesma dotação orçamentária da reprogramação proposta não sendo necessária alteração no orçamento.

Diante do exposto, Senhora presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
25 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal